



CPF: 82294895991

Nº Registro: 01125751868

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar Limpa

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 31/08/2

o Condutor: 822******91

Número CNH: 011*****68

Período: 31/08/2017 a 3

do Condutor: F**** A***** S**** D*****

r gão 779 779 001 779 001	Número Auto 8779D22541 8779D23766 P07X20012Q 8779E88883 P0922001MZ	Data Auto 15/05/2021 17/05/2021 08/11/2021 14/05/2022 08/06/2022	Pontos 4-MÉDIA 4-MÉDIA 3-LEVE 4-MÉDIA 5-GRAVE	Situação ATIVOS ATIVOS ATIVOS EM GRAU DE RECURSO EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravissimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravissimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2